

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-500, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, nos termos da Lei Federal n.º 13.303 de 2016 e das demais normas aplicáveis, declara CREDENCIADA a empresa abaixo relacionada, em conformidade com o contido no processo protocolado sob nº 24.030.222-5, relativo ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, homologado pelo Diretor Presidente em 19/11/2025, o qual será regido pela Lei nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de empresa para eventual contratação visando a prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da CEASA/PR, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
- 1.2. O credenciamento não estabelece a obrigação da CEASA/PR em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a CEASA/PR poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

2. CREDENCIADA

Razão Social	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
CNPJ	69.034.688/0001-56
CPF	257.716.538-29
Endereço	AV DRA RUTH CARDOSO, 7221
Telefone	(11) 3003-5083
E-mail	geovana.araujo@pluxeegroup.com

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Este Termo de Compromisso, documento vinculante para a(s) CREDENCIADA(S), terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A CREDENCIADA declara estar ciente que:
 - I. o credenciamento não garante a efetiva contratação pela CEASA/PR, uma vez que dependerá da escolha dos beneficiários, conforme disposto no item 3.3 do ANEXO I do edital.
 - II. a não apresentação ou não validação da rede de credenciamento exigida no item 1.2.4 do ANEXO I do edital implicará no seu descredenciamento, com realização de nova eleição ente os beneficiários, na forma do item 3.3 do mesmo anexo.
 - III. a definição da empresa contratada será apurada anualmente de acordo com as escolhas dos beneficiários.
- 4.2. A CREDENCIADA declara pleno conhecimento do conteúdo do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR, disponível no link <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>.

5. DESCREDCENCIAMENTO

- 5.1. A credenciada que deixar de cumprir exigências do Regulamento de Licitação, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a **CEASA/PR** será descredenciada para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no referido regulamento;
- 5.2. A credenciada poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à **CEASA/PR**, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.
- 5.3. O descredenciamento a pedido da proponente será avaliado pela **CEASA/PR**, considerando os

SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 - Curitiba – PR

p. 1



Protocolo nº 24.030.222-5 – Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2025

motivos apresentados e a viabilidade do atendimento aos contratos em vigor. A **CEASA/PR** poderá aceitar ou rejeitar o pedido de credenciamento, com base na análise realizada.

- 5.4.** O pedido de credenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Regulamento de Licitação.

6. ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO

- 6.1.** A qualquer tempo, o Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR.
- 6.2.** Caso seja verificada, após a etapa de Votação, a intenção de se revogar ou anular o Credenciamento, será concedido às CREDENCIADAS prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.3.** O contraditório prévio mencionado no item acima poderá ser dispensado caso o fato gerador da revogação ou anulação não seja imputado às CREDENCIADAS.
- 6.4.** A Administração se reserva o direito de a qualquer tempo reabrir o processo para o credenciamento, a fim da manutenção de novos credenciamentos.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** As atividades de gestão e fiscalização deste Termo devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos empregados abaixo indicados, que deverão cumprir as atribuições constantes dos art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo do atendimento das demais disposições legais aplicáveis e das normas da CEASA/PR.
- 7.2.** A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. João Lourenço dos Santos, portador da CI/RG n.º 2.206.860-1, inscrito no CPF sob o n.º 307.133.079-00 e como Fiscal Sr. Antonio Aparecido Teixeira, portador da CI/RG n.º 5.409.502-3 e inscrito no CPF sob o n.º 779.748.089-34.

8. PUBLICIDADE

- 8.1.** O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 8.2.** A lista das credenciadas será divulgada e mantida atualizada no site da CEASA/PR, sem prejuízo de outros sistemas.

9. FORO

- 9.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Termo é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

**PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CREDENCIADA**

GIOVANA VIEIRA ALVES
Representante da empresa

SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 - Curitiba – PR

p. 2



Documento: **TermodecredenciamentoPluxee.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Buso** em 27/11/2025 10:37, **Eder Eduardo Bublitz** em 27/11/2025 14:23.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovana Vieira Alves** em 26/11/2025 18:39.

Inserido ao protocolo **24.030.222-5** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 27/11/2025 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: